



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI Nº 580/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Modifica o Art.2º da Lei Municipal Nº 551/97 de 25/04/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

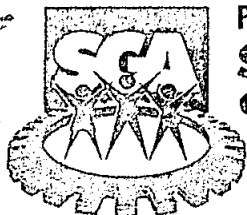
Art.1º - Fica modificado o Art.2º da Lei Municipal Nº 551/97 de 25 de abril de 1997, que passa a ler a seguinte redação :

" Art.2º - O valor total da subvenção concedida, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE), em 01 de dezembro de 1997.

Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 204/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE No. 580/97**, de 01 de dezembro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 1997.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal